



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.429 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera o artigo 64 do Decreto Municipal nº 2.417 de 18 de dezembro de 2023, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Espírito Santo do Turvo/SP e dá outras providências.”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação municipal no que trata da Lei Federal nº 14.133/2021 **DECRETA:**

Art. 1º. O § 5º do artigo 64 do Decreto Municipal nº 2.417 de 18 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis, bem como os interessados poderão se credenciar no decorrer do prazo de vigência do processo administrativo.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo efeitos a 01.01.2024.

Espírito Santo do Turvo, 06 de fevereiro de 2024.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2429 em 06/02/2024
Fls nº Livro nº
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.